



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

2ª Sessão Ordinária - 23/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que estude a viabilidade de criação do Programa “Cartão Alimentação Municipal”, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, para utilização exclusiva nas unidades do Programa “Casa do Alimento” e demais equipamentos municipais de abastecimento popular.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes o estudo de viabilidade para a **criação do Programa “Cartão Alimentação Municipal”**, voltado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, com utilização restrita às unidades do **Programa “Casa do Alimento”** e a demais estabelecimentos integrados às políticas municipais de segurança alimentar. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social/ Conselhos/Comissões/Fundos

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação possui caráter complementar à Indicação anteriormente apresentada por esta Vereadora, que propôs a criação do Programa “Casa do Alimento” no Município de Indaiatuba, iniciativa que foi devidamente acolhida pelo Poder Executivo Municipal, evidenciando o reconhecimento da relevância da política pública de segurança alimentar e nutricional. Contudo, apesar de aprovada, referida política ainda não se encontra em efetiva implementação, o que reforça a necessidade de medidas adicionais que contribuam para sua futura operacionalização e fortalecimento.

A proposta encontra amparo jurídico no artigo 23, inciso X, da Constituição Federal, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o dever de combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos

0037157
13/02/2026 11:18
IND 210/2026
PROT - CMI 684/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

setores desfavorecidos. De igual modo, observa-se consonância com a Lei nº 11.346/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), ao determinar a responsabilidade compartilhada dos entes federativos na promoção de políticas que garantam o acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes, sem comprometer outras necessidades essenciais.

O Cartão Alimentação Municipal consiste em benefício social de natureza alimentar, a ser concedido mediante critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em cadastros oficiais como o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e o acompanhamento pelas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). O benefício será disponibilizado em formato magnético ou digital, com crédito destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de primeira necessidade nas unidades do Programa “Casa do Alimento” e em demais pontos de venda credenciados pelo Município.

Tal medida visa fortalecer a estrutura de proteção social municipal, promovendo a segurança alimentar das famílias de baixa renda e estimulando, de forma concomitante, o desenvolvimento econômico local. Ao direcionar o consumo para o comércio municipal e para os produtores locais, o programa contribui para o fortalecimento das cadeias curtas de abastecimento e da agricultura familiar, além de fomentar a circulação interna de recursos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A gestão do programa poderá ser regulamentada por meio de decreto municipal, com acompanhamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSANS), criado pela Lei Municipal nº 5.780/2010, de modo a assegurar a transparência, o controle social e a adequada fiscalização da execução orçamentária e financeira.

Do ponto de vista técnico e social, a integração do Cartão Alimentação Municipal ao Programa “Casa do Alimento” representa um avanço qualitativo na política de segurança alimentar de Indaiatuba, possibilitando que o Município amplie o alcance das ações de abastecimento e reduza os índices de insegurança alimentar moderada e grave. Ademais, a proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente aos objetivos de erradicação da pobreza (ODS 1) e de fome zero e agricultura sustentável (ODS 2).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Diante do exposto, a presente Indicação propõe ao Poder Executivo que avalie a viabilidade de instituir o Programa “Cartão Alimentação Municipal”, como instrumento complementar à “Casa do Alimento”, voltado à efetivação do direito humano à alimentação adequada, à promoção da justiça social e ao fortalecimento das políticas públicas municipais de segurança alimentar e nutricional.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora